



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$09

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 24\$	Semestre	12\$50
A 1.ª série. . . .	11\$	"	5\$10
A 2.ª série. . . .	9\$	"	5\$00
A 3.ª série. . . .	7\$	"	3\$50

Avviso: Número de 2 pag., \$03;
de mais de 2 pag., \$03 por cada 2 pag. ou fracção

O preço dos anúncios é de \$24 a linha, acrescido de \$01(5) de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 5:496, concedendo a pensão vitalícia anual de 480\$ às cinco irmãs sobreviventes do poeta João Penha.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 5:497, determinando que os indivíduos habilitados em concurso feito no Ministério da Justiça e dos Cultos ou no extinto Ministério da Marinha e Ultramar, que tiverem servido de escrivães e tabeliães por mais de dez anos nas comarcas do ultramar, possam ser nomeados para qualquer comarca do continente independentemente de novo concurso.

Decreto n.º 5:498, criando mais um officio de escrivão, com o seu respectivo official de diligências, em cada uma das varas comerciais da comarca de Lisboa e no Tribunal Commercial da comarca do Porto.

Decreto n.º 5:499, modificando a organização do Conselho Superior da Magistratura Judicial.

Decreto n.º 5:500, inserindo várias disposições sobre a remessa de certidões das sentenças condenatórias ou absolutórias feitas pelos promotores de justiça e representantes do Ministério Público junto dos tribunais militares ou comuns.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 5:501, abrindo um crédito extraordinário da quantia de \$20.000\$, destinado à organização completa de pessoal e material do actual Parque de Material Aeronáutico, a fim dêste poder construir e fabricar todo o respectivo material que os recursos do país permitam.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 5:502, substituindo o artigo 4.º do decreto n.º 4:624, de 12 de Julho de 1918, relativo à contagem do tempo de serviço militar dos sargentos artifices julgados incapazes de serviço pela Junta de Saúde Naval.

Portaria n.º 1:763, normalizando a situação dos officiaes de marinha mercante que por motivo de afundamento de navios durante a guerra submarina tenham perdido os seus livros de derrota.

Decreto n.º 5:503, transferido de um para outro artigo do orçamento a quantia de 500\$, destinada a ocorrer à liquidação e pagamento de funerais de praças reformadas.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 5:504, transformando, a partir de 1 de Julho de 1919, em Escolas Primárias Superiores as antigas Escolas Normais de Lisboa, Porto e Coimbra e as de Habilitação ao Magistério do Ensino Primário nas sedes dos restantes distritos do país.

Decreto n.º 5:505, criando três Escolas Primárias Superiores com sedes, respectivamente, em Lisboa, Porto e Santarém, além das Escolas Primárias Superiores resultantes da transformação determinada pelo artigo 1.º do decreto n.º 5:504, de 5 de Maio de 1919.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Pública

Decreto n.º 5:496

Tendo em consideração as circunstâncias em que se encontra a família do falecido poeta João Penha;

Considerando por isso a necessidade de ampliar a lei n.º 649, de 6 de Fevereiro de 1917, o Governo da República Portuguesa decreta, e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É concedida a pensão vitalícia anual de 480\$, livre de qualquer ónus ou encargo, às cinco irmãs sobreviventes do poeta João Penha, integralmente devida até o falecimento de todas elas.

§ único. Esta pensão será paga em duodécimos.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o cumprimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir tam inteiramente como nele se contém.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições o façam publicar.—Páços do Governo da República, 5 de Maio de 1919.—
JOÃO DO CANTO E CASTRO SILVA ANTUNES — Domingos Leite Pereira — António Joaquim Granjo — Amílcar da Silva Ramada Curto — António Maria Baptista — Vítor José de Deus de Macedo Pinto — Xavier da Silva Júnior — Júlio do Patrocinio Martins — João Lopes Soares — Leonardo José Coimbra — Augusto Dias da Silva — Jorge de Vasconcelos Nunes — Luís de Brito Guimarães.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

1.ª Repartição

Decreto n.º 5:497

Considerando que os escrivães nomeados para o ultramar, por virtude do concurso feito no Ministério da Justiça, têm sido colocados nas comarcas do continente como sucedeu a João Pais da Cunha Mamede para a comarca de Montemor-o-Velho, Daniel Ferreira de Matos para a Ilha de S. Jorge, José Francisco Jorge Branquinho para a Régua, e muitos outros que têm sido nomeados em harmonia com o parecer da antiga Procuradoria Geral da Coroa e Fazenda de 9 de Janeiro de 1902;

Considerando que também é justo colocar nas comarcas do continente os escrivães que serviram no ultramar por mais de 10 anos e que foram nomeados por virtude de concurso feito no extinto Ministério da Marinha e Ultramar;

Considerando que as leis do processo são no ultramar as mesmas que vigoram para o continente, e o officio de